EDITAL DEAPE Nº 10/2026

EDITAL DE SELEÇÃO 2027 PARA O PROGRAMA DE BOLSAS E BENEFÍCIOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, GERENCIADOS PELA DIRETORIA EXECUTIVA DE APOIO E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL (DEAPE) - VETERANOS 2027

1 DO OBJETIVO

1.1 O objetivo deste edital é dispor sobre as regras e condições do processo seletivo de estudantes para o Programa de Bolsas e Benefícios Estudantis da Universidade Estadual de Campinas, gerenciados pela DEAPE - Diretoria Executiva de Apoio e Permanência Estudantil.

1.2 As bolsas e benefícios aqui previstos são destinados a estudantes da Unicamp, que apresentem e comprovem dificuldades financeiras, no intuito de garantir sua permanência na Universidade, na forma do presente edital.

2 DO PROGRAMA

2.1 O Programa de bolsas e benefícios integra o rol de políticas de permanência estudantil da Universidade, direcionado ao atendimento de estudantes de graduação e pós-graduação.

2.2 Os estudantes aprovados neste processo seletivo concorrem, às seguintes bolsas e benefícios: Bolsa Auxílio Social (BAS), Bolsa Auxílio Estudo e Formação (BAEF), Bolsa Auxílio Moradia (BAM), Programa de Moradia Estudantil (PME) e Benefício de Auxílio Transporte (BAT).

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código FEDAB0B5 D7304102 95584661 97FDF040

3 DAS BOLSAS

3.1 A Bolsa Auxílio Social (BAS), prevista na Resolução GR nº 31/2013, é a categoria de bolsa que apoia estudantes em dificuldades socioeconômicas no seu percurso acadêmico. Desta forma, o(a) estudante deve participar dos projetos selecionados anualmente pelo Edital para seleção de projetos do programa de Bolsas Auxílio Social da UNICAMP, para realização de atividades associadas à sua área de formação ou projetos sociais, sempre com orientação/supervisão direta do responsável pelo projeto.

3.2 A Bolsa Auxílio Estudo e Formação (BAEF), prevista na Resolução GR nº 49/2012, é a modalidade de bolsa que alia o caráter socioeconômico à formação acadêmica, destinada a estudantes de graduação que atualmente estão com 75% do curso concluído, objetivando que os estudantes participem de projetos voltados para o seu campo de formação. Desta forma, o estudante deve participar dos projetos selecionados anualmente pelo Edital para seleção de projetos do programa de Bolsas Auxílio Estudo e Formação da UNICAMP, para realização de atividades associadas à sua área de formação, sempre com orientação/supervisão direta do responsável pelo projeto.

3.3 O Programa de Moradia Estudantil (PME), previsto na Deliberação CONSU-A-024/2001, é destinado a estudantes de graduação e pós-graduação *stricto sensu* e consiste em moradias compartilhadas com quatro vagas e estúdio para famílias, no local conhecido como Moradia da Unicamp. O PME possui casas (femininas, masculinas ou mistas), que são divididas entre ingressantes e estudantes com matrícula ativa na Unicamp.

3.4 A Bolsa Auxílio Moradia (BAM), prevista na Resolução GR 003/2019, é uma bolsa destinada a auxiliar estudantes de graduação e pós-graduação *stricto sensu*, com dificuldades financeiras em custear moradia e que não foram atendidos pelo Programa de Moradia Estudantil (PME).

3.5 O Benefício de Auxílio Transporte (BAT), previsto na Resolução GR 002/2019, é modalidade de benefício destinado a estudantes de graduação e pós-graduação *stricto sensu*, que estejam com dificuldades financeiras no custeio de despesas com transporte, além de isenção da taxa de alimentação.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código FEDAB0B5 D7304102 95584661 97FDF040

3.6 As bolsas BAS e BAEF, além do auxílio financeiro, proporcionam o custeio de dois passes populares de transporte coletivo da cidade de Campinas, referentes aos dias úteis do mês subsequente ao mês base de pagamento e de isenção da taxa de alimentação.

4 PÚBLICO-ALVO

4.1 Poderão se inscrever no presente processo seletivo os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade, que atendam aos critérios das Deliberações CEPE-A-003/2012 e CONSU-A-024/2001, além dos estabelecidos no item 5.3 deste edital e nas Resoluções GR que tratam dos auxílios e benefícios em específico.

5 ETAPAS DO PROCESSO

5.1 O processo seletivo de bolsas é composto pelas seguintes etapas:

I - Inserção de dados - consiste no preenchimento do formulário de inscrição on-line com os dados socioeconômicos do(a) estudante e seu grupo familiar.

II - Envio da Documentação - consiste no upload dos documentos comprobatórios listados pelo sistema.

III - Entrevista - consiste na convocação ou dispensa do estudante para entrevista pelo(a) assistente social.

IV - Resultado - consiste na divulgação do resultado da avaliação socioeconômica.

5.1.1 Para inscrição no processo seletivo, o(a) estudante deverá acessar sua área no sistema SIG, e realizar o preenchimento das etapas pertinentes ao processo 2027, que serão abertas a partir do seu status de inscrição do processo seletivo de 2026:

5.1.2 **Deferidos:** estudantes que concluíram todo o processo seletivo de 2026 e estão aprovados.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código FEDAB0B5 D7304102 95584661 97FDF040

5.1.3 **Indeferidos:** estudantes que concluíram o processo seletivo 2026 e foram reprovados em alguma etapa (entrevista, documentação ou requisitos da deliberação CEPE).

5.2 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente on-line, pelo sistema SIG, no endereço eletrônico <https://sistemas.sae.unicamp.br/sig/>, no período compreendido entre **14/07/2026 e 06/08/2026.**

5.2.1 As etapas a serem abertas quando da inscrição considerarão as regras abaixo:

a) Estudantes que não participaram do processo seletivo de bolsas auxílio DEAPE 2026: devem realizar nova inscrição para 2027;

b) Estudantes que participaram do processo seletivo de bolsas auxílio DEAPE 2026: com documentação validada do processo seletivo 2025, ou seja, por dois anos, devem realizar nova inscrição para 2027;

c) Estudantes que participaram do processo seletivo de bolsas auxílio DEAPE 2026 que não tiveram validação de processos anteriores: devem optar pela validação do processo para 2027;

d) Estudantes que não assinarem a validação do processo seletivo serão automaticamente eliminados do processo seletivo 2027 e somente poderão se inscrever no próximo processo seletivo;

e) Estudantes do último ano (concluintes/2026) do Programa de Formação Interdisciplinar Superior (ProFIS) deverão se inscrever no processo seletivo de estudantes ingressantes em 2027;

Parágrafo único: O processo seletivo é realizado anualmente e a documentação apresentada pelos candidatos tem validade de até dois anos. Para os casos em que a documentação foi validada pelo prazo de 2 anos, o estudante obrigatoriamente deverá atualizar toda a documentação no processo subsequente.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código FEDAB0B5 D7304102 95584661 97FDF040

Status das inscrições e etapas a serem seguidas:

5.2.2 Estudantes que concluíram todo o processo seletivo de 2026 e constaram como deferidos sem validação documental anterior, estão dispensados de realizarem as etapas I, II e III e deverão aguardar a etapa IV do processo 2027.

5.2.3 Estudantes que concluíram todo o processo seletivo de 2026 e constaram como deferidos com validação documental anterior, deverão realizar sua inscrição, seguindo todas as etapas do processo seletivo 2027 (I, II, III e IV).

5.2.4 Se o(a) estudante não possuir inscrição no ano de 2026 deverá realizar sua inscrição, seguindo todas as etapas do processo seletivo 2027 (I, II, III e IV).

5.2.5 Caso o(a) estudante conste no sistema como indeferido no processo seletivo de 2026, por motivo de não finalização da inscrição no tempo correto ou não envio de toda a documentação, deverá realizar nova inscrição, seguindo todas as etapas do processo 2027 (I, II, III e IV).

5.2.6 Caso o(a) estudante conste como indeferido no processo seletivo de 2026, pelos critérios da Deliberação CEPE 003/2012 ou Deliberação CONSU 24/2021, deverá realizar a validação de sua inscrição no processo seletivo 2027 e seguir a etapa IV.

5.2.7 Caso o(a) estudante conste no sistema como indeferido no processo seletivo de 2026, por motivo de documentação recusada no reenvio, deverá realizar a validação de sua inscrição no processo seletivo 2027 e seguir as etapas II, III e IV.

5.2.8 Caso o(a) estudante conste no sistema como indeferido no processo seletivo de 2026, por não finalização da etapa de entrevista, deverá realizar a validação de sua inscrição no processo seletivo 2027 e seguir as etapas III e IV.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código FEDAB0B5 D7304102 95584661 97FDF040

5.2.9 Quadro resumo das etapas do processo

Status inscrição	Ação	Condições	Etapas obrigatórias
Deferido processo 2026 sem inscrição validada	Realizar validação da inscrição	Dispensado das etapas I, II e III	IV
Deferido processo 2026 com inscrição validada	Realizar nova inscrição	Seguir todas as etapas do processo	I, II, III e IV
Sem inscrição no processo 2026	Realizar nova inscrição	Seguir todas as etapas do processo	I, II, III e IV
Indeferido por não finalização da inscrição ou não envio de toda a documentação no processo 2026	Realizar nova inscrição	Seguir todas as etapas do processo	I, II, III e IV
Indeferido pela comissão recursos	Realizar validação da inscrição	Dispensado das etapas I, II e III	IV
Indeferido por documentação recusada no reenvio	Realizar validação da inscrição	Dispensado da etapa I	II, III e IV
Indeferido por não finalização da etapa de entrevista	Realizar validação da inscrição	Dispensado das etapas I e II	III e IV

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código FEDAB0B5 D7304102 95584661 97FDF040

5.3 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Além das condições específicas previstas em cada modalidade de bolsa e benefício, os estudantes devem atender às exigências para inscrição no Programa de Bolsas e Benefícios Estudantis, conforme definido pela deliberação CEPE-A-003/2012. Para inscrição no Programa de Moradia Estudantil (PME), deverá seguir as determinações da Deliberação CONSU-A-024/2001.

5.3.1 Os estudantes de graduação deverão apresentar os seguintes requisitos para inscrição e permanência no programa de bolsas auxílio:

a) Não possuir diploma de curso superior em instituição pública;
b) Não possuir outro rendimento regular, fruto de atividade remunerada, exceto as próprias Bolsas Auxílio – DEAPE;
c) No momento da inscrição, não apresentar Coeficiente de Progressão Futura (CPF) equivalente a 1 (um) do seu curso na UNICAMP;
d) O(A) estudante que, na inscrição, encontrar-se no N-ésimo período do seu curso na UNICAMP, excluídos os trancamentos de matrícula, deve apresentar Coeficiente de Progressão (CP) correspondente ao período imediatamente anterior que seja maior ou igual ao Coeficiente de Progressão Exigido (CPE) conforme os valores da tabela seguinte:

Período Letivo do(a) Estudante	Coeficiente de Progressão Esperado
N menor ou igual a 3	Nenhuma condição
N = 4	CP maior ou igual a CPE (1)
N maior ou igual a 5	CP maior ou igual a CPE (N-4)

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código FEDAB0B5 D7304102 95584661 97FDF040

O CPE (k) corresponde à soma dos créditos previstos desde o primeiro até o k-ésimo período letivo regular, inclusive, segundo a proposta de currículo pleno do curso do(a) estudante, dividida pelo número total de créditos do curso.

5.3.2 Os estudantes de pós-graduação deverão apresentar os seguintes requisitos para inscrição e permanência no programa de bolsas auxílio:

a) não possuir outro rendimento regular, fruto de atividade remunerada, exceto bolsas financiadas por organismos governamentais, pela UNICAMP ou por seus convênios e programas;
b) possuir coeficiente de rendimento, CR, maior ou igual a 2,7, a partir do quarto semestre de seu curso na UNICAMP, excetuando-se os trancamentos de matrícula;
c) no momento da inscrição, não apresentar Coeficiente de Progressão Futura (CPF) equivalente a 1 (um) do seu curso na UNICAMP.
d) Para inscrição no Programa de Moradia Estudantil (PME), o(a) estudante deverá seguir as determinações da Deliberação CONSU-A-024/2001, sendo o programa destinado exclusivamente a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu*.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código FEDAB0B5 D7304102 95584661 97FDF040

5.4 A concessão dos auxílios fica sujeita à disponibilidade do número de bolsas aprovadas no orçamento anual e serão concedidas considerando o índice de classificação socioeconômica do(a) estudante e cronograma de contemplações para o ano de 2027 (Anexo 1).

5.5 O prazo de envio da documentação é de 7 dias corridos, contados a partir da data de finalização da inscrição.

5.6 Estudantes que se inscreveram e não finalizaram o envio da documentação no prazo do item 5.5 deste edital serão excluídos do processo.

5.7 Durante avaliação documental, os documentos negados poderão ser reenviados em até 3 dias corridos, contados a partir do envio da notificação ao estudante.

5.8 Para casos de indeferimento da documentação conforme item 5.7 deste edital, o estudante poderá apresentar recurso à DEAPE, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital. Na oportunidade, o/a candidato/a terá um prazo de três dias corridos para envio da documentação, e caso esta seja negada no recurso, o/a candidato/a será excluído definitivamente do processo seletivo

5.9 As entrevistas no presente processo poderão ser realizadas virtualmente, por meio de aplicativo para videoconferência ou presencialmente. As entrevistas deverão ser agendadas pelo(a) estudante de acordo com o cronograma do edital. A critério do Serviço Social da DEAPE(a) estudante poderá ser dispensado da entrevista. A dispensa de entrevista será feita por ato motivado do assistente social, em casos nos quais os documentos apresentados sejam suficientes para aferir plenamente a condição socioeconômica do candidato.

6 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DE CADA BOLSA/BENEFÍCIO

6.1 ÍNDICE DE CLASSIFICAÇÃO

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código FEDAB0B5 D7304102 95584661 97FDF040

Os(As) estudantes, cujas inscrições forem aceitas, serão priorizados em ordem crescente dos valores do Índice de Classificação, calculado pela seguinte fórmula:

IC = RT x MR x TR x DG x EP x VD/GF

Nesta fórmula as parcelas têm os seguintes significados, a serem detalhados nos parágrafos que se seguem:

IC = Índice de Classificação;

RT = Renda Bruta Total Mensal Familiar;

MR = Índice redutor associado a gastos com a moradia do Grupo Familiar;

TR = Índice redutor associado a gastos com transporte do(a) estudante na sua locomoção até a UNICAMP;

DG = Índice redutor associado à existência de doença grave e/ou redutora da capacidade, em caráter não temporário, em qualquer componente do Grupo Familiar, mediante apresentação de laudo e/ou atestado médico que comprove a situação;

EP = Índice redutor associado ao incentivo ao aluno que cursou integralmente o ensino médio em escola da rede pública;

VD = Índice redutor ou ampliador associado à visita domiciliar a ser realizada pelo serviço social da DEAPE, quando julgar pertinente;

GF = Número de membros do Grupo Familiar incluindo o(a) estudante.

6.1.1 O detalhamento completo dos indicadores consta da Deliberação CEPE-A-003/2012.

6.1.2 Os candidatos serão classificados em listas separadas para cada bolsa ou benefício.

6.2 Os estudantes de graduação e pós-graduação *stricto sensu* poderão pleitear as Bolsas e Benefícios, respeitando os critérios de elegibilidade, bem como as resoluções e regras de cada bolsa/benefício, conforme descrição a seguir:

6.2.1 Para estudantes de graduação:

a) Estudantes de graduação poderão solicitar as bolsas **BAS, BAEF, BAT e BAM.**

b) Para bolsa BAEF, o(a) estudante deverá ter pelo menos 75% do curso concluído.

6.2.2 Para Estudantes de Pós-Graduação:

a) Estudantes de pós-graduação *stricto sensu* poderão solicitar **BAT e BAM**.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código FEDAB0B5 D7304102 95584661 97FDF040

6.3 Para os benefícios BAM e PME: Para o campus de Campinas, os estudantes devem residir fora de Campinas e de sua Região Metropolitana. Para os campi de Limeira, os estudantes devem residir fora de Limeira e de sua Região Metropolitana. Para o campus de Piracicaba, os estudantes devem residir fora de Piracicaba e de sua Região Metropolitana.

6.4 O programa de bolsa Auxílio Moradia contempla duas modalidades: **BAM** individual e Bolsa Auxílio Moradia Estúdio (**BAME**).

a) **BAM individual** poderá ser solicitado por todos os estudantes de graduação e pós-graduação *stricto sensu*.

b) **BAME** poderá ser solicitado, durante a entrevista com o serviço social, por estudantes de graduação e pós-graduação *stricto sensu* que possuem filhos em sua guarda e que residam juntamente com o(a) estudante nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.

A concessão do auxílio seguirá o regramento a seguir:

I - No caso do casal de estudantes que possua filhos, somente um auxílio BAME será disponibilizado;

II - O casal de estudantes que possua filhos, pode optar por permanecer com os seus auxílios moradia individuais ou optar por uma BAME;

III - É vedado ao casal de estudantes o recebimento concomitante de BAM e BAME.

6.5 Programa de Moradia Estudantil (PME) contempla duas modalidades: casa e estúdio

a) **PME Casa** poderá ser solicitado por todos os estudantes de graduação e pós-graduação *stricto sensu* do campus de Campinas. Os estudantes devem residir fora de Campinas e de sua Região Metropolitana.

b) **PME Estúdio** poderá ser solicitado por estudantes de graduação e pós-graduação *stricto sensu* do campus de Campinas que possuem filhos e/ou casais (casados ou em união estável com a apresentação de declaração emitida pelo cartório) e que não possuam imóvel próprio. Os estudantes devem residir fora de Campinas e de sua Região Metropolitana.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código FEDAB0B5 D7304102 95584661 97FDF040

6.5.1 A destinação das vagas de PME Estúdio terá como prioridade:

I - Vulnerabilidade social do(a) estudante, avaliada pelo Serviço Social da DEAPE;

II - Menor índice de classificação socioeconômica (IC);

III - Estudantes que possuem filhos(as).

6.6 O período de permanência na vaga PME - casa e estúdio - será de até 12 meses, podendo ser renovada ou não, mediante aprovação do perfil socioeconômico no processo seletivo.

6.7 Os estudantes de pós-graduação *stricto sensu* poderão se candidatar apenas ao Benefício de Auxílio Transporte (BAT), Programa de Moradia Estudantil (PME) e Bolsa Auxílio Moradia (BAM), desde que atendam aos critérios acima estabelecidos.

7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Havendo empate entre estudantes candidatos a Bolsas e Benefícios o desempate será realizado aplicando-se os critérios abaixo, na ordem de apresentação:

I - menor renda bruta total mensal familiar;

II - ter cursado o ensino médio em escola pública;

III - existência de doença grave e/ou redutora da capacidade, em caráter não temporário, em qualquer componente do Grupo Familiar, mediante apresentação de laudo e/ou atestado médico que comprove a situação no momento da inscrição;

IV - maior CR.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código FEDAB0B5 D7304102 95584661 97FDF040

8 RESULTADOS

8.1 Os resultados serão divulgados no site da Diretoria Executiva de Apoio e Permanência Estudantil (DEAPE) de acordo com cronograma do edital, bem como na área do(a) estudante do sistema SIG.

8.2 Os(as) estudantes serão contemplados obedecendo o Índice de Classificação (IC) e a disponibilidade de vagas.

8.3 É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante acompanhar estas publicações e convocações, sob pena de desclassificação.

8.4 Estudantes indeferidos poderão interpor recurso à Comissão de Recursos e ao Conselho Deliberativo do Programa de Moradia Estudantil, conforme o cronograma do edital.

9 INDEFERIMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 Será indeferido do processo de seleção o(a) estudante que:

a) não completar a ficha de inscrição no sistema, bem como deixar de enviar a documentação completa solicitada;
b) não cumprir os prazos estabelecidos de reenvio de documentação;
c) não atender aos critérios estabelecidos no item 5 (Da Inscrição) do presente edital;
d) fraudar ou omitir informações;
e) Se convocado(a) para a entrevista com o Serviço Social e não comparecer.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código FEDAB0B5 D7304102 95584661 97FDF040

9.2 Os casos de indeferimento pelos itens “b”, “c” e , “e” poderão interpor recursos, de acordo com cronograma do edital.

9.3 Os casos de indeferimento pelos itens “a” e “d” não poderão interpor recursos e estarão eliminados do processo seletivo.

10 INTERPOSIÇÃO RECURSO DEAPE/SERVIÇO SOCIAL

10.1 Retificação e atualização documental:

a) No caso de documentação NEGADA ou NÃO REENVIADA, a retificação e atualização documental poderá ser registrada em até 2 dias corridos, após a divulgação do resultado, na área do(a) estudante do sistema SIG na aba RECURSO DEAPE;
b) O prazo para envio da documentação comprobatória será de até 3 dias corridos, após registro da solicitação de retificação e atualização.

10.2 Agendamento de Entrevistas:

10.2.1 O(A) estudante convocado, que não agendou ou não compareceu na entrevista social, deverá registrar solicitação de recurso e posteriormente, realizar o reagendamento em até 2 dias corridos, após a divulgação do resultado, na área do(a) estudante do sistema SIG, na aba RECURSO DEAPE.

11 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 O(A) estudante INDEFERIDO no processo seletivo, poderá interpor recurso após a divulgação do resultado, de acordo com cronograma do edital.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código FEDAB0B5 D7304102 95584661 97FDF040

11.2 Tipos de Recurso

11.2.1 Caso o(a) estudante seja INDEFERIDO pelos critérios de elegibilidade elencados na Deliberação CEPE-A-003/2012 quanto às bolsas-auxílio BAS, BAEF, BAT e BAM, poderá interpor recurso no prazo de até dois dias corridos da divulgação do resultado, sendo o recurso aqui denominado Recurso CEPE. Recurso CEPE: para os casos de indeferimento nos critérios de elegibilidade para as bolsas-auxílio (BAS, BAEF, BAT e BAM). Após aprovação documental, caso o(a) estudante seja "INDEFERIDO" pelos critérios elencados na Deliberação CEPE-A-003/2012 e por este edital, poderá interpor recursos, no período de até 2 dias corridos, após a divulgação do resultado.

11.2.2 Caso o(a) estudante) seja INDEFERIDO pelos critérios de elegibilidade elencados na Deliberação CONSU-A-024/2001, quanto ao Programa de Moradia Estudantil, poderá interpor recurso no prazo de até dois dias corridos da divulgação do resultado, sendo o recurso aqui denominado Recurso para o Programa de Moradia Estudantil. Recurso para o Programa de Moradia Estudantil: para os casos de indeferimento nos critérios de elegibilidade para o Programa de Moradia Estudantil. Após aprovação documental, caso o(a) estudante seja "INDEFERIDO" pelos critérios elencados Deliberação CONSU-A-024/2001 e deste edital, poderá interpor recursos no período de até 2 dias corridos, após a divulgação do resultado.

11.3 Comissão de Recursos

11.3.1 A Comissão de Recursos terá a seguinte composição:

I - O/A Diretor(a) Executivo(a) da DEAPE, seu presidente com direito a voto de desempate;

II - Um Assistente Social indicado pelo Coordenador de Serviço do Serviço Social da DEAPE;

III - Um representante docente indicado pela PRG;

IV - Um representante discente indicado pela PRG.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código FEDAB0B5 D7304102 95584661 97FDF040

11.3.2 Em caso de impedimento, o Diretor Executivo da DEAPE será substituído por um representante por ele indicado. Os demais membros terão suplentes indicados da mesma forma que os titulares.

11.4 Da decisão da Comissão de Recursos não caberá nenhum outro recurso.

12 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O processo seletivo de bolsas e benefícios terá validade de 12 meses.

12.2 A validade da análise social e documental será de 24 meses, sendo necessária a inscrição anual no processo seletivo.

13 DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS E BENEFÍCIOS

13.1 A vigência máxima das bolsas e benefícios será de 12 meses, compreendendo o período de março a fevereiro do ano seguinte.

13.2 Caso o(a) estudante seja contemplado com uma bolsa ou benefício em data posterior a março, os benefícios passarão a vigorar a partir da data de contemplação até fevereiro do ano seguinte.

13.3 Durante a vigência das bolsas e benefícios, o(a) estudante deverá manter os critérios de concessão e permanência previstos na Deliberação CEPE-A-003/2012 e Deliberação CONSU-A-024/2001.

13.4 Durante a vigência das bolsas e benefícios, o(a) estudante deverá informar para o serviço Social da DEAPE qualquer alteração socioeconômica e no contexto familiar (alteração do grupo familiar, desemprego, falecimento, novo vínculo empregatício, contemplação com outras bolsas, entre outros).

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código FEDAB0B5 D7304102 95584661 97FDF040

14 NÚMERO DE BOLSAS E VALORES

14.1 Os números de bolsas e benefícios previstos neste edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária anual da Universidade e serão publicadas anualmente por Resolução do Gabinete do Reitor.

14.2 Como referência, o quadro a seguir mostra informações sobre as bolsas para o exercício 2026:

Bolsa	Número	Vigência	Valor	Transporte (Aproximado) R$ 200,00)	Alimentação	Atividades/ Carga Horária Mensal
BAS	2850	12 meses	R$ 904,00	Sim	Sim	40
BAEF	50	12 meses	R$ 1.204,00	Sim	Sim	60
BAT	804	12 meses	-	Sim	Sim	-
BAM	2258	12 meses	R$ 725,00	Não	Não	-
BAME	100	12 meses	R$ 1.196,00	Não	Não	-
PME (Casa)	884	12 meses	-	Não	Não	-
PME (Estúdio)	27	12 meses	-	Não	Não	-

14.3 As contemplações dos auxílios ocorrerão de acordo com a classificação socioeconômica do(a) estudante, do menor Índice de Classificação para o maior. As contemplações poderão ocorrer mensalmente, de acordo com a vacância de bolsas, que serão atribuídas de acordo com as listas de espera de cada bolsa/benefício.

15 CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

15.1 Os(as) estudantes de graduação e pós-graduação deverão atender aos requisitos a seguir para permanência no programa:

a) O(A) estudante deverá manter-se regularmente matriculado;

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código FEDAB0B5 D7304102 95584661 97FDF040

b) Manter o perfil socioeconômico de atendimento e as condições acadêmicas de acordo com a Deliberação CEPE-A003/2012;

c) A permanência e o recebimento dos valores das bolsas BAS e BAEF estão condicionados: à vinculação aos projetos institucionais, ao desenvolvimento obrigatório de atividades nos projetos e à frequência mensal atestada, em sistema, pelo orientador;

d) Durante a contemplação com a Bolsa Auxílio Moradia, o/a estudante deverá manter o aluguel de unidade habitacional na cidade do campus em que estiver matriculado, devidamente comprovado ao Serviço Social por meio de contrato e extratos de pagamento.

e) De acordo com a deliberação CONSU-A-024/2001, art. 4º Parágrafo 4º, o tempo de utilização da moradia não poderá ultrapassar o tempo máximo de integralização, sugerido para o curso de ingresso na Unicamp do aluno selecionado para o PME, em caráter improrrogável.

16 CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DAS BOLSAS E BENEFÍCIOS

16.1 As Bolsas e benefícios serão cancelados ou suspensos nos casos em que o(a) estudante:

a) não atender às condições estabelecidas nos itens 5 e 6 deste edital, conforme o caso;
b) não comprovar as declarações do formulário de inscrição;
c) não comparecer às convocações do Serviço Social;
d) fraudar ou prestar informações falsas na inscrição ou não informar alterações na condição socioeconômica familiar durante a vigência dos benefícios;
e) não aceitar participar de nenhum dos projetos disponibilizados pela DEAPE, para desenvolver as atividades das Bolsas Auxílio Social e Estudo e Formação, quando for o caso;
f) concluir o curso, trancar a matrícula, desistir ou ser excluído do seu curso. A data de conclusão do curso é informada no Histórico Escolar pela Diretoria Acadêmica;
g) afastar-se por motivo de intercâmbio;
h) incorrer em indisciplina ou falta grave, conforme disposto no Regimento Geral da UNICAMP;

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código FEDAB0B5 D7304102 95584661 97FDF040

i) acumular indevidamente bolsas ou benefícios oferecidos pela Universidade e/ou outros órgãos financiadores.

16.2 O(A) estudante será comunicado por e-mail pelo Serviço Social e desligado do programa de bolsas e benefícios, caso enquadre-se nas situações presentes no item 16.1.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É de inteira responsabilidade do(a) estudante conferir os dados do seu cadastro e mantê-los atualizados, além de acompanhar as publicações e os resultados deste Edital no site da DEAPE e na área do(a) estudante no sistema SIG.

17.2 O(A) estudante durante o processo de seleção, deverá acompanhar diariamente o status da análise de sua solicitação na área do(a) estudante do sistema SIG. O não cumprimento de prazos para devolutivas implicará na eliminação do processo.

17.3 É obrigatória a assinatura do termo de compromisso on-line das bolsas e benefícios, no prazo de 7 dias corridos a partir da data de contemplação. A perda do prazo de assinatura do termo de compromisso implica na não efetivação da bolsa/benefício.

17.4 A constatação, em qualquer tempo, de irregularidades/inadequação das informações prestadas ou da omissão de informações, poderá acarretar o imediato cancelamento do auxílio, bem como a respectiva apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal, cabendo ainda a devolução dos valores recebidos indevidamente.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código FEDAB0B5 D7304102 95584661 97FDF040

17.5 A omissão ou falsidade de informações pertinentes à solicitação resultará em exclusão do (a) discente do Programa Bolsas e Benefícios, sem prejuízo às demais medidas cabíveis, em consonância com o Art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940), que define como crime: “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

17.6 A Universidade reserva-se ao direito de realizar a verificação sobre as informações prestadas ou em caso de denúncia, bem como rever, suspender ou cancelar em qualquer momento, a concessão de auxílios, mediante comprovada má fé nas informações apresentadas.

17.7 A concessão de quaisquer dos auxílios previstos neste edital não configura vínculo empregatício entre o(a) estudante e a UNICAMP.

17.8 Os/as estudantes contemplados com bolsas/benefícios que envolvam recursos financeiros, terão o prazo máximo de 15 dias úteis para o cadastro da conta corrente, nas instituições financeiras indicadas no termo de compromisso. Em caso de não atendimento, o benefício será cancelado.

17.9 O(a) estudante contemplado com as bolsas BAS e BAEF terá direito ao recesso anual de 30 dias, seguindo o calendário institucional, dividido nos meses de férias escolares.

17.10 O auxílio transporte das bolsas BAS e BAEF será pago de acordo com os dias úteis previstos no calendário administrativo da universidade, excluídos os dias de recesso.

17.11 Por ocasião do encerramento da contemplação das bolsas/benefício por motivo de conclusão do curso, entre outros, o valor da bolsa e auxílio transporte serão pagos proporcionalmente.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código FEDAB0B5 D7304102 95584661 97FDF040

17.12 O(a) estudante contemplado com a bolsa BAM ou BAME, deverá apresentar comprovante de contrato de aluguel em imóvel localizado na cidade do Campus da Universidade em que estiver matriculado (Campinas, Limeira e Piracicaba), bem como comprovantes de pagamento. Os comprovantes serão solicitados durante o processo seletivo, e/ou quando demandado pelo Serviço Social da DEAPE.

17.13 Os profissionais de Serviço Social da DEAPE seguem os preceitos do Código de Ética Profissional do (a) Assistente Social (Lei 8.662/93) e utilizam-se dos instrumentais de avaliação social: entrevista, visita domiciliar, parecer social e acompanhamento social. A qualquer momento durante o processo de seleção ou vigência dos benefícios, poderá ser realizada visita domiciliar sem aviso prévio, ao grupo familiar de origem, bem como solicitar documentação complementar.

17.14 Os/as estudantes no processo de inscrição devem informar a priori todo o grupo familiar de origem. Em casos de fragilização ou rompimento de vínculo familiar haverá uma avaliação de independência, a qual segue os seguintes critérios sociais: idade, independência financeira, composição do grupo familiar e vínculos afetivos, que serão analisados por meio de entrevista e visita domiciliar para um estudo social do caso.

17.15 A inscrição do (a) estudante implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Campinas, 08 de julho de 2026.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código FEDAB0B5 D7304102 95584661 97FDF040

ANEXO 1: CRONOGRAMA

Etapa	Data Início	Data fim	Atividade
Inscrições	14/07/2026	06/08/2026	Preenchimento on-line da ficha de inscrição. O envio de documentação comprobatória deverá acontecer no prazo máximo de 7 dias após a finalização da inscrição.
Análise de Documentação	15/07/2026	07/10/2026	Período de análise de documentação pelas Assistentes Sociais
Realização de Entrevistas virtuais ou presenciais	01/09/2026	25/11/2026	Período de realização de Entrevistas pelas Assistentes Sociais com os estudantes
Divulgação na área do(a) estudante Resultado da Análise	30/11/2026	30/11/2026	Divulgação de resultados da análise(documentação Aprovada/Reprovada
Interposição de Recurso DEAPE	30/11/2026	04/12/2026	Apresentação de justificativa para pedido de recurso DEAPE Solicitação de atualização e retificação documental
Envio de Documentação - Agendamento de entrevista Recurso DEAPE	30/11/2026	06/12/2026	Envio de documentação e agendamento entrevista
Análise de Documentação e Recurso DEAPE	01/12/2026	14/12/2026	Período de análise de documentação pelas Assistentes Sociais
Realização de Entrevistas Recurso DEAPE	01/12/2026	13/01/2027	Período de realização de Entrevistas pelas Assistentes Sociais com os estudantes
Divulgação do Resultado do Recurso DEAPE	19/01/2027	19/01/2027	Divulgação de resultados na área do estudante (Deferidos e Indeferidos)
Divulgação 1ª Lista de Contemplação dos auxílios para o ano de 2027	19/01/2027	19/01/2027	Divulgação da 1ª Lista de Contemplados (Vigência 01/03) dos auxílios: BAS, BAT, BAEF, PME, BAM e BITA

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código FEDAB0B5 D7304102 95584661 97FDF040

Assinatura on-line do termo de compromisso das bolsas referente a 1ª Lista de Contemplação	19/01/2027	25/01/2027	Assinatura on-line do termo de compromisso disponível na área do estudante SIG/DEAPE
Recurso CEPE	03/02/2027	04/02/2027	Interposição do Recurso CEPE
Recurso PME	03/02/2027	04/02/2027	Interposição do Recurso PME
Reunião Comissão CEPE	17/02/2027	18/02/2027	Análise das interposições de Recurso Cepe
Divulgação do resultado do recurso CEPE	23/02/2027	23/02/2027	Divulgação de resultados do Recurso CEPE na área do estudante
Reunião Conselho Deliberativo PME	25/02/2027	25/02/2027	Análise das interposições de Recurso PME
Divulgação do resultado do Recurso PME	03/03/2027	03/03/2027	Divulgação de resultados do Recurso PME na área do estudante
Divulgação 2ª Lista de Contemplação dos auxílios para o ano de 2027	24/02/2027	24/02/2027	Divulgação da 2ª Lista de Contemplados (Vigência 01/03) dos auxílios: BAS, BAT, BAEF, PME, BAM e BITA
Assinatura on-line do termo de compromisso das bolsas referente a 2ª Lista de Contemplação	24/02/2027	28/02/2027	Assinatura on-line do termo de compromisso disponível na área do estudante SIG/DEAPE
Escolha on-line e vinculação do estudante ao Projeto BAS -1º e 2ª Lista de Contemplação 2027	01/03/2027	10/03/2027	Estudantes contemplados com a Bolsa Auxílio Social - BAS, devem vincular-se ao projeto de sua escolha.
Recurso CCG e CCPG - Referente ao PME	05/03/2027	05/03/2027	Interposição de Recurso CCG e CCPG (somente para indeferimentos PME)

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código FEDAB0B5 D7304102 95584661 97FDF040

ANEXO 2: DOCUMENTAÇÃO

Documentos pessoais e escolaridade	● RG ou CNH; ● Certidão de Nascimento; ● CPF; ● Passaporte; ● Declaração de estudante de ensino fundamental; ● Comprovante de Ensino Médio ou técnico; ● Atestado de Matrícula do Ensino Superior; ● Diploma de Ensino Superior; ● Relato Social.
Ocupação, trabalho, renda	● Carteira de Trabalho (física ou **digital**); ● Holerites; ● Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS); ● Declaração de Imposto de Renda (pessoa física ou jurídica); ● Declaração de desempregado sem atividade remunerada; ● Declaração de desempregado que exerce atividade informal; ● Declaração de ocupação não remunerada; ● Declaração de aposentado que exerce atividade informal; ● Declaração de recebimento de pensão alimentícia; ● Declaração de recebimento de outras rendas; ● Declaração de bens que geram renda; ● Comprovante de recebimento de benefício de programas sociais de transferência de renda; ● Extrato do pagamento da Previdência Social; ● Contrato de estágio ou termo de outorga de bolsa; ● Contrato Social e CNPJ; ● Declaração de atividade e rendimento mensal para empresário, microempresário ou comerciante; ● Declaração comprobatória de rendimentos (DECORE); ● Certificado de MEI; ● Relatório Mensal de Receitas Brutas (MEI); ● Declaração do Simples Nacional; ● Comprovante de aplicação financeira; ● Termo de responsabilidade financeira para entrada no Brasil (estrangeiros); ● Termo de responsabilidade financeira PEC-G/PEC-PG (estrangeiros) ● Declaração de Receita e Despesa mensal do Grupo Familiar.
Moradia	● Contrato de aluguel; ● Recibo de pagamento do aluguel; ● Declaração de casa cedida;

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código FEDAB0B5 D7304102 95584661 97FDF040

	● Comprovante de residência.
Bens	● IPTU; ● Certificado de Cadastro de imóvel rural; ● Imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR); ● Boleto de financiamento; ● Documento de veículo.
Comprovante de doença incapacitante	● Laudo; ● Relatório; ● Atestado Médico.
Estado civil	● Comprovante de Separação dos pais; ● Certidão de casamento ou declaração de união estável; ● Certidão de óbito dos pais e/ou cônjuge.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código FEDAB0B5 D7304102 95584661 97FDF040

Documento assinado eletronicamente por MARIANA FREITAS NERY, DIRETOR EXECUTIVO DE APOIO E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL, em 10/07/2026, às 18:22 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: FEDAB0B5 D7304102 95584661 97FDF040

UNICAMP
SIGAD